



## LEI N° 4.435, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

**Autoriza a Contratação Emergencial e Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar 173/2020 e previsão legal do art. 239 da Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público e contratação por prazo determinado, os seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Padrão/Classe
10	Agente Administrativo	40h	05.1
03	Agentes Comunitários de Saúde	40h	R\$ 1.550,00 <sup>1</sup>
05	Agente Municipal de Fiscalização e Transportes	36h	05.2
10	Enfermeiro	30h	07
07	Enfermeiro – ESF	40h	12
01	Farmacêutico	30h	08
02	Médico - ESF	40h	14
10	Monitor Escolar para Educação Infantil	40h	05
04	Psicólogo	30h	07
05	Porteiro	40h	03
02	Professor de Matemática	20 h	A <sup>2</sup>
08	Técnico em Enfermagem	30h	05
05	Técnico em Enfermagem – ESF	40h	11

**Art. 2º** Em virtude da pandemia do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), a contratação será feita conforme lista de classificados dos concursos públicos de Edital nº 42/SMAd/2019, nº 82/SMAd/2018 e Edital nº 12/SMAD/2020, cujos prazos encontram-se em vigor.

<sup>1</sup> Conforme Lei Municipal nº 4.313/2019

<sup>2</sup> Enquadramento, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 02 de abril de 2018, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério.





**Parágrafo único.** Caso não haja candidato aprovado para o cargo, o Município realizará Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** A contratação do referido cargo será realizada através de Contrato Administrativo com validade de 12 (doze) meses nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/90, podendo ser renovada por igual período.

**Art. 4º** Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I - Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- II - Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- III - Repouso Semanal Remunerado;
- IV - Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial) e de acordo com a função exercida e a previsão em lei;
- V - Vale-transporte;
- VI - Serviço extraordinário.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de agosto de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**LEI Nº 4.435, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Autoriza a Contratação Emergencial e Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar 173/2020 e previsão legal do art. 239 da Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público e contratação por prazo determinado, os seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Padrão/Classe
10	Agente Administrativo	40h	05.1
03	Agentes Comunitários de Saúde	40h	R\$ 1.550,00 <sup>1</sup>
05	Agente Municipal de Fiscalização e Transportes	36h	05.2
10	Enfermeiro	30h	07
07	Enfermeiro – ESF	40h	12
01	Farmacêutico	30h	08
02	Médico - ESF	40h	14
10	Monitor Escolar para Educação Infantil	40h	05
04	Psicólogo	30h	07
05	Porteiro	40h	03
02	Professor de Matemática	20 h	A <sup>2</sup>
08	Técnico em Enfermagem	30h	05
05	Técnico em Enfermagem – ESF	40h	11

<sup>1</sup> Conforme Lei Municipal nº 4.313/2019

<sup>2</sup> Enquadramento, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 02 de abril de 2018, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério.

**Art. 2º** Em virtude da pandemia do vírus *SARS-CoV-2* (COVID-19), a contratação será feita conforme lista de classificados dos concursos públicos de Edital nº 42/SMAd/2019, nº 82/SMAd/2018 e Edital nº 12/SMAD/2020, cujos prazos encontram-se em vigor.

**Parágrafo único.** Caso não haja candidato aprovado para o cargo, o Município realizará Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** A contratação do referido cargo será realizada através de Contrato Administrativo com validade de 12 (doze) meses nos termos do art. 241, da Lei nº 1.256/90, podendo ser renovada por igual período.

**Art. 4º** Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I - Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- II - Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- III - Repouso Semanal Remunerado;

IV - Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial) e de acordo com a função exercida e a previsão em lei;  
V - Vale-transporte;  
VI - Serviço extraordinário.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 23 de agosto de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Saieli do Nascimento Jacques  
**Código Identificador:**2A2162E2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 26/08/2021. Edição 3136  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>